



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº CM-01/86

LEI MUNICIPAL nº 1.136, de 17/março/86.

Reajusta a Tabela de Padrões dos Vencimentos dos Servidores Municipais do Legislativo Piquetense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica reajustada do seguinte modo, a Tabela de Padrões determinantes dos Vencimentos dos Servidores Municipais do Legislativo Piquetense, conforme discriminação abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR C&E</u>
A	810,00
B	815,33
C	845,87
D	889,75
E	929,44
F	1.013,28
G	1.113,64
H	1.173,24
I	1.200,01
J	1.270,78
K	1.440,41
L	1.552,94
M	1.693,59
N	1.796,64
O	2.021,13
P	2.119,33
Q	2.265,40
R	2.398,72
S	2.544,89
T	2.677,75
U	2.824,92
V	3.107,41
X	3.418,16
Z	3.759,96

Parágrafo único - O reajuste constante do artigo primeiro desta / Lei será extensivo aos funcionários inativos e / pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias/



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



fl. 02

consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia um (01) de março de mil novecentos e oitenta e seis (1 986).

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, /
15 de março de 1 986.

João Gomes de Souza
Prof. João Gomes de Souza
1º Secretário

Waldemar Soares Rolin
Waldemar Soares Rolin
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezessete (17) dias/
do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis (1 986).

Celso Ramos da Silva
Celso Ramos da Silva
Ch. de Secretaria